



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
PRO-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (REITORIA)

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2/2025 - PROPI (11.01.01.05)

Nº do Protocolo: 23419.003247/2025-38

Bento Gonçalves-RS, 25 de agosto de 2025.

Regulamenta as equipes de competição de natureza acadêmica do IFRS.

O PRÓ-REITOR SUBSTITUTO DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, O PRÓ-REITOR DE ENSINO E A PRÓ-REITORA SUBSTITUTA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Portarias nº 485/2024, nº 169/2024 e nº 411/2024, de 17/02/2024, publicadas no DOU de 28/02/2024, normatizam:

Art. 1º Equipes de competição são iniciativas acadêmicas, constituindo-se em grupo de servidores e discentes regularmente matriculados nos cursos do IFRS, formando uma equipe estruturada e organizada com o objetivo de participar de competições de natureza acadêmica representando oficialmente a instituição.

- I. Considera-se “Equipe permanente de competição” aquela com funcionamento contínuo, visando a participação regular em competições de natureza acadêmica.
- II. Considera-se “Equipe temporária de competição” aquela com funcionamento não regular, durante um período específico e pré-definido, visando a participação em competição de natureza acadêmica.

Parágrafo único. Considera-se “competição de natureza acadêmica” eventos em todas as áreas do conhecimento, com finalidades científicas, técnicas, artísticas, culturais, esportivas, dentre outras, com o objetivo de promover a participação de discentes organizados em equipes, em estreito alinhamento com as atividades acadêmicas de atuação das instituições de educação, ciência e tecnologia proponentes.

Art. 2º O objetivo geral das equipes de competição é viabilizar a participação ativa de discentes e a representação do IFRS em competições internas ou externas de natureza acadêmica e técnico-científica.

Art. 3º Os objetivos específicos das equipes de competição são:

- I. Representar o IFRS em competições nacionais e internacionais de natureza acadêmica, em alinhamento com as áreas de atuação dos *campi*, promovendo o protagonismo dos discentes do IFRS.

- II. Promover a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.
- III. Fortalecer o vínculo do IFRS com a sociedade, por meio de ações de extensão, ensino e pesquisa.
- IV. Promover a produção acadêmica e o desenvolvimento de tecnologias.
- V. Contribuir para a formação dos discentes, por meio do desenvolvimento de habilidades específicas e da aplicação de conhecimentos teóricos relativos à área de formação profissional.
- VI. Ampliar o processo de difusão das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e aplicados.
- VII. Permitir a integração de discentes de diferentes níveis e modalidades de ensino do IFRS nas atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º A criação de uma equipe de competição ocorre por iniciativa da comunidade acadêmica do IFRS, envolvendo discentes e servidores, sendo formalizada por proposta a partir de envio a edital de fluxo contínuo, conforme Art. 5º desta Instrução Normativa.

§1º As equipes de competição podem ter envolvimento de discentes e servidores de um ou mais *campi* do IFRS.

§2º As equipes de competição podem ter envolvimento de membros externos ao IFRS, casos nos quais é necessário que haja acordo de parceria firmado com o IFRS, de acordo com as normas vigentes.

§3º As equipes de competição devem ter o envolvimento de discentes matriculados em cursos regulares ou em cursos *lato sensu* do IFRS.

§4º As equipes de competição devem ser coordenadas por servidores do IFRS.

§5º No caso de equipes de competição coordenadas por técnicos administrativos, considerando a descrição sumária do cargo, deverá ser enviado junto à proposta de criação a [Autorização da Chefia Imediata](#).

§6º As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de competição devem estar em alinhamento com os princípios da administração pública, a missão e regulamentos institucionais e as áreas de atuação do IFRS.

Art. 5º A aprovação da criação de equipes de competição deve ocorrer no âmbito da Diretorias /Coordenadorias de Ensino/Pesquisa/Extensão dos *campi*, com o apoio das respectivas comissões de avaliação e gestão, conforme a natureza da equipe.

§1º A submissão de proposta de criação de equipe de competição ocorre em fluxo contínuo, a ser realizada no Sistema Informatizado de Registro Institucional vigente do IFRS.

§2º A avaliação da proposta se dará pelas Diretorias ou Coordenadorias de Ensino, Pesquisa ou Extensão dos *campi*, com o apoio das respectivas comissões de avaliação e gestão, conforme a natureza da equipe, considerando o alinhamento da equipe com os objetivos

institucionais, a viabilidade de execução das atividades propostas e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§3º Uma vez aprovada a criação da equipe de competição, a coordenação da equipe de competição deverá iniciar suas atividades conforme o plano proposto, assegurando o cumprimento dos objetivos acadêmicos, o envolvimento efetivo dos discentes regularmente matriculados.

Art. 6º Compete ao coordenador da equipe de competição:

- I. Orientar os membros da equipe de competição na realização de ações de planejamento, desenvolvimento e capacitação inerentes ao seu funcionamento.
- II. Coordenar a seleção de membros para participação nas equipes de competição.
- III. Promover divulgação, difusão e comunicação das ações realizadas pela equipe de competição.
- IV. Intermediar o apoio logístico necessário para a execução das atividades da equipe de competição.
- V. Promover a captação de recursos financeiros concedidos por diferentes instrumentos de apoio, incluindo parcerias e editais de fomento internos e externos, dentre outras, visando viabilizar o desenvolvimento das atividades da equipe de competição.
- VI. Desenvolver, em conjunto com os membros da equipe de competição, atividades de formação e capacitação dos seus integrantes.
- VII. Elaborar, em colaboração com os membros da equipe de competição, planos de trabalho, relatórios técnicos e científicos, relatórios de prestação de contas, relatos de comunicação e difusão científica, dentre outros que se façam necessários.
- VIII. Providenciar as autorizações e encaminhamentos necessários em função da participação de membros menores de idade na equipe de competição.

Art. 7º As obrigações mínimas dos participantes das equipes de competição são:

- I. Executar as atividades desenvolvidas pela equipe de competição, de acordo com o planejamento e supervisão da coordenação da equipe de competição.
- II. Auxiliar a coordenação da equipe de competição na elaboração de relatórios, relatos, artigos e demais documentos relacionados com as atividades da equipe de competição.
- III. Apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela equipe de competição em eventos internos e/ou externos.

IV.

Referenciar o IFRS e demais instituições parceiras da equipe de competição, em todas as publicações e apresentações relacionadas com as atividades desenvolvidas, indicando quando for o caso, os apoios recebidos, na forma de auxílios ou bolsas de fomento.

V.

Zelar pela preservação e reconhecimento da marca, do nome, dos valores e missão institucional do IFRS.

Art. 8º A Reitoria e os *campi* do IFRS poderão, de acordo com a disponibilidade orçamentária, logística, de infraestrutura e humana, fomentar as equipes de competição institucionalmente registradas.

Art. 9º As atividades realizadas pelas equipes de competição poderão ser fomentadas pela participação em editais de apoio internos e/ou externos, ou por diferentes formas, em conformidade com as ações a serem desenvolvidas e objetivos da equipe de competição.

Parágrafo único. As equipes de competição, de acordo com os princípios da administração pública e regulamentações internas do IFRS, poderão buscar apoio junto a entidades externas, tais como empresas privadas ou mistas, fundações e órgãos governamentais, devendo, para tanto, formalizar acordo de parceria, de acordo com as normas vigentes.

Art. 10 É competência da Diretoria/Coordenadorias de Ensino/Pesquisa/Extensão do *campus* no qual a equipe de competição está cadastrada, a provisão, dentro de suas possibilidades, de espaço físico, infraestrutura e apoio técnico, necessários para o desenvolvimento das atividades das equipes de competição.

Art. 11 A gestão das equipes de competição se dá no âmbito do *campus* no qual a equipe de competição está cadastrada, por intermédio de sua Diretoria/Coordenadoria de Ensino /Pesquisa/Extensão, podendo, quando convier, ocorrer a designação de servidores, a criação de assessorias, coordenadorias ou setores de apoio, de acordo com as regulamentações e encaminhamentos institucionais conforme cada caso.

Art. 12 As equipes de competição não poderão assumir nenhum compromisso em nome do IFRS, salvo mediante autorização expressa do dirigente máximo da unidade ou por delegação de competência.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela respectiva Pró-reitoria, conforme a natureza da equipe.

Art. 14 Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:26)

ELIZETE CRISTINA DOS SANTOS

PRO-REITOR(A)

PROADJEX-REI (11.01.01.06.01)

Matrícula: ###477#7

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 15:29)

ERIK SCHULER

PRO-REITOR(A)

PROPI-ADJ (11.01.01.05.01)

Matrícula: ###416#5

(Assinado digitalmente em 25/08/2025 17:34)

FABIO AZAMBUJA MARCAL

PRO-REITOR(A)

PROEN-REI (11.01.01.04)

Matricula: ###101#3

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA**, data de emissão: **25/08/2025** e o código de verificação: **030b2e6677**